Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CGC 46151718/0001-80

Gabinete do Prefeito

46

LEI Nº 2.002, DE 17 DE JUNHO DE 1.981

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DA FAZENDA, PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Fazenda, para construção de prédio escolar, o terreno descrito no memorial anexo, com 7.500,00 m2 (sete mil e quinhentos metros quadrados) de área, englobando-se, para tanto, o trecho da Rua "T", a área de recreio "G" e a área verde "V-11", referidas no artigo 3º, e os lotes de terreno nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 20 e 21, constantes do artigo 2º, com exclusão destes de faixa de 840,00 m2 (oitocentos e quarenta metros quadrados), destinada a abertura de via pública confrontante com os lotes 9 e 19 da quadra "D" do LOTEAMENTO NOVO JARDIM STÁBILE.

ARTIGO 2º -- Fica também o Chefe do Executivo autorizado a permutar parte da área "V-1", integrante da quadra "A" do LOTEAMENTO NOVO JARDIM STÁBILE, com 2.763,75 m2 (dois mil, setecentos e sessenta e três metros quadrados e setenta e cinco decímetros), de propriedade do Município, pelos lotes nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 20 e 21, da quadra "D" do mesmo loteamento com área total de 2.700,00 m2 (dois mil e setecentos metros quadrados), de propriedade de LOTEAMENTO JARDIM STÁBILE S/C LTDA., de acordo com a planta e memorial descritivo anexos que, rubricados pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara, ficam fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 3º -- É desafetado o uso da "área de recreio "G", da Vila Isabel Marin (antigo Núcleo Residencial Real), da área verde "V-11" e de parte da área verde "V-1" (com 2.763,75 m2) do LOTEAMENTO NOVO JARDIM STÁBILE, e de trecho da Rua "T", deste loteamento, entre as Ruas Moacyr de Arruda Camargo e José Estrada, passando-os de bens de uso comum do povo para bens dominicais.

ARTIGO 4º -- A Prefeitura aprovará alteração do plano de LOTEAMENTO NOVO JARDIM STÁBILE, quanto ao desmembramento da parte permutada da área verde "V-1", com dispensa de exigências da Lei de Loteamentos, excete a apresentação de projetos e as relativas à dimensão dos lotes.

ARTIGO 5º -- Todas as despesas decorrentes da per-

permuta objeto do artigo 2º correrão por conta da Prefeitura Municipal, onerando a verba 6 - SERVIÇOS MUNICIPAIS - 6.9 -- VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - PLANEJAMENTO URBANO - 10583231. 18 / 4110 - Desapropriações e outros encargos, - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 6º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de junho de mil novecentos e oitenta e um.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de junho de mil novecentos e oitenta e um, e por Edital, afixado no local de costume.

Eurico Pompeu Sobrinho

(EURICO POMPEU SOBRINHO)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente

49

MEMORIAL DESCRITIVO:

Lotes de nºs 1 a 8, e 20 e 21 da quadra "D".
Local:Loteamento "NOVO JARDIM STÁBILE"- Birigui-Estado S. Paulo
Proprietário: LOTEAMENTO JARDIM STÁBILE S/C LTDA:

QUADRA "D":

Lote nº 01 - Frente para à Rua "T" - 10,00 metros
Área = 250,00 m2 Lado direito - 25,00 metros
Lado esquerdo - 25,00 metros
Fundos - 10,00 metros

Lote nº 02 - Frente para à Rua "T" - 10,00 metros
Área = 250,00 m2 Lado direito - 25,00 metros
Lado esquerdo - 25,00 metros
Fundos - 10,00 metros

Lote nº 03 - Frente para à Rua "T" - 10,00 metros
Área = 250,00 m2 Lado direito - 25,00 metros
Lado esquerdo - 25,00 metros
Fundos - 10,00 metros

Lote nº 04 - Frente para à Rua "T" - 10,00 metros
Área = 250,00 m2 Lado direito - 25,00 metros
Lado esquerdo - 25,00 metros
Fundos - 10,00 metros

Lote nº 05 - Frente para a Rua "T" - 10,00 metros
Área = 250,00 m2 Lado direito - 25,00 metros
Lado esquerdo - 25,00 metros
Fundos - 10,00 metros

Lote nº 06 - Frente para à Rua "T" - 10,00 metros
Área = 250,00 m2 Lado direito - 25,00 metors
Lado esquerdo - 25,00 metros
Fundos - 10,00 metros

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Setor de Obras
e
Serviços Públicos

50

Lote nº 07 - Frente para a Rua "T" - 10,00 metros
Área = 300,00 m2 Lado direito - 30,00 metros
Lado esquerdo - 30,00 metros
Fundos - 10,00 metros

Lote nº 08 - Frente para a Rua "J" - 10,00 metros
Área 300,00 m2 Lado direito - 30,00 metros
Lado esquerdo - 30,00 metros
Fundos - 10,00 metros

Lote nº 20 - Frente para a Rua Moacyr de
Arruda Camargo - 10,00 metros
Área 300,00 m2 Lado direito - 30,00 metros
Lado esquerdo - 30,00 metros
Fundos - 10,00 metros

Lote nº 21 - Frente para a Rua Moacyr de
Arruda Camargo - 10,00 metros
Área 300,00 m2 Lado direito - 30,00 metros
Lado esquerdo - 30,00 metros
Fundos - 10,00 metros

VISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI, 22 / 06 / 1981
Prefeito Municipal

Birigui, 11 de Junho de 1981.

Lineu Gajardoni Capel
Engº SOSP

VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
12 JUN 1981
SEBASTIÃO PALMA
Presidente - R.G. 10.337.937

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

61

Setor de Obras
e
Serviços Públicos

MEMORIAL DESCRITIVO:

Parte da área verde v-1.

Local: Rua Siqueira Campos - Quadra "A"
Novo Jardim Stábile - BIRIGUI - SP.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Birigui.

Área: 2.763,75 m2.

ROTEIRO:

Parte da estaca de nº 00, cravada no alinhamento da Rua Siqueira Campos à 18,50 metros da esquina com a Rua "B", daí segue confrontando / com a Rua Siqueira Campos, na distância de 100,50 metors, até encontrar a estaca de nº 01; daí defletindo à direita, segue divisando com o lote de nº 07 da quadra "A", na distância de 27,50 metros até encontrar o marco de nº 02; daí defletindo novamente à direita segue divisando com a área da antiga CECAP, na distância de 100,50 metros até encontrar o marco de nº 03; daí defletindo ainda à direita, segue divisando com o remanescente da área verde v-1, na distância de 27,50 metros, até encontrar o marco de nº 00, de onde partiu, perfazendo uma área de 2.763,75 m2.

VISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI, 17 / 06 / 1981.
Prefeito Municipal

Birigui, 17 de Junho de 1981.

Lineu Gajardoni Capel
Engº CREA-SP

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Setor de Obras
e
Serviços Públicos

52

MEMORIAL DESCRITIVO:

Área: Destinada à construção de um Ginásio.

Local: V. Isabel A. Marin e Novo Jardim Stábile,
Birigui - Estado de São Paulo.

Prop.: Prefeitura Municipal de Birigui.

Área: 7.500,00 m2.

Roteiro: Parte de Estaca nº 00, cravada na esquina da Rua "S" com a Rua Moacir de Arruda Camargo; dai segue confrontando com a Rua Moacir de Arruda Camargo, na distância de 125,00 metros até encontrar a estaca de nº 01; dai defletindo a direita com um ângulo de 90°, segue confrontando com a Rua "T", na distância de 60,00 metros até encontrar a estaca de nº 02; dai defletindo novamente à direita com um ângulo 90°, segue confrontando com a Rua José Estrada, na distância de 125,00 metros, até encontrar a estaca de nº 03; dai defletindo à direita com um ângulo de 90°, segue confrontando com a Rua "S", na distância de 60,00 metros, até encontrar a estaca de onde partiu, ou seja, a estaca de nº 00, perfazendo uma área de 7.500,00 metros, sendo - / 3.748,00 m2 da Vila Isabel Almeida Marin e 3.752,00 m2 do Novo Jardim Stábile.

VISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI, 22 / 06 / 1981
Prefeito Municipal

Birigui, 11 de Junho de 1.981.

Lineu Gajardoni Capel
Engº SOSP

VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
12 JUN 1981
SEBASTIÃO PALMA
Presidente - R.G. 10.33[illegible]

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Setor de Obras
e
Serviços Públicos

53

LAUDO DE AVALIAÇÃO:

Nós, os membros da Comissão nomeados pela portaria nº 56, de 1.981 para procederem à avaliação de uma área verde "V-1" localizada no loteamento NOVO JARDIM STÁBILE, à Rua Siqueira Campos, com uma área de 2.763,75 m2m de propriedade da Prefeitura Municipal de Birigui; dos lotes de terreno de nºs 1 à 8, e 20 à 21, da quadra / "D", do mesmo loteamento, de propriedade do loteamento Jardim Stábile S/C LTDA; da área verde "V-11" localizada no loteamento Novo Jardim Stábile, delimitada pelas Ruas Moacyr de Arruda Camargo e "T", do mesmo loteamento, e pela área de recreio "G" da Vila Isabel A. Marin (antigo núcleo Residencial Real), com uma área de 1.150,00 m² de propriedade da Prefeitura Municipal de Birigui, e da área de recreio "G" da Vila Isabel A. Marin (antigo núcleo Residencial Real), confrontando com as ruas José Estrada, "S" e Moacyr de Arruda Camargo e com a área verde "V-11" do NOVO JARDIM STÁBILE, com uma área/ de 3.650,00 m2, de propriedade da Prefeitura Municipal de Birigui, conforme plantas dos loteamentos "NOVO JARDIM STÁBILE" e Vila Isabel Almeida Marin (antigo núcleo residencial real), todas sem qualquer benfeitoria, após pesquisa efetuada no 1º e 2º Cartório de Ofícios, assim como do Registro de Imóvel e nas Imobiliárias locais, sobre as últimas transações efetuadas, avaliamos os lotes e as áreas acima descritas, levando em consideração a sua posição, metragem total, testada e melhorias disponíveis da seguinte forma:

a) Área Verde "V-1", do loteamento NOVO JARDIM STÁBILE, descrita acima, com uma área de 2.763,75 m2m à Cr$370,00 metro quadrado, por não dispor de nenhuma infra-estrutura, e sua localização / ser desvantajosa, perfazendo um total de Cr$ 1.022.587,50.

54

b) Lotes de terreno de nºs 1 a 8, e 20 a 21 da quadra "D", do mesmo loteamento, com uma área total de 2.700,00 m2, à Cr$ 400,00 o metro quadrado, por não dispor de nenhuma infra-estrutura mas, sua localização ser mais privilegiada, perfazendo um total de Cr$1.080 , 000,00.

c) Área Verde "V-11", do loteamento NOVO JARDIM STÁBILE, descrita acima, com uma área de 1.150,00 m2, à Cr$ 400,00 o metro quadrado, por não dispor de nenhuma infra-estrutura mas, sua localização ser mais privilegiada, perfazendo um total de Cr$ 460.000,00.

d) Área de Recreio "G", da Vila Isabel Marin (antigo núcleo / Residencial Real), descrita acima, com uma área de 3.650,00 m2, à Cr$ 400,00 o metro quadrado pelos mesmos motivos descritos nos itens b e c, perfazendo um total de Cr$ 1.460,000,00.

Dando por encerrada nossa missão, subscrevemos o presente Laudo de Avaliação.

Birigui, 11 de Junho de 1981.

Engº Lineu Gajardoni Capel

Engº Edgar Galdeano Fernandes

Manoel Celice